
PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO

Contrato Administrativo nº 341/2018

Processo Administrativo nº 9942/2018

Contratante - Município de Salto

Contratada – OFOS Serviços Prediais Ltda – ME

Objeto - Serviços de engenharia para fornecimento e instalação de sistema de prevenção e combate à incêndios, com mão de obra e equipamentos necessários, destinado a edificação denominada Abadia.

Referente - Pregão Presencial nº 76/2018

Vigência (aditada) - 60(sessenta) dias.

O **Município de Salto**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada a Rua Nove de Julho nº 1.053, Vila Nova, na cidade de Salto/SP, CEP: 13.322-900, inscrita no CNPJ nº 46.634.507/0001-06, neste ato representada pelo Secretário de Obras e Serviços Públicos **Alaor Nogueira Ourique de Carvalho**, brasileiro, casado, portador do RG nº 6.532.921-1 e CPF nº 929.196.008-00, ora designada simplesmente como Contratante e de outro lado à **OFOS Serviços Prediais Ltda – ME**, sediada a Rua Piata, nº 476, Vila Isolina Mazzei, CEP 02.080-010, Telefone (11)2972-8941, na cidade de São Paulo/SP, inscrita no CNPJ(MF) nº 60.863.966/0001-84 e Inscrição Estadual nº 144.341.392.116, neste ato representada pelo Sr. **Vitor do Amaral Fernandes e Silva**, brasileiro, solteiro, sócio, portador do RG nº 30.206.555-6 e do CPF nº 332.784.628-66, doravante designada simplesmente *Contratada*, têm entre si justo e acordado o presente contrato, conforme as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira:

Em conformidade com o art. 57, §1º, I da Lei Federal 8.666/93, cláusula quinta do contrato original, autorização e justificativa da autoridade competente e pelo interesse das partes fica prorrogado o contrato em referência, por mais 60 (sessenta) dias a partir de **17 de maio de 2019**.

Cláusula Segunda:

A verba para pagamento do objeto do presente aditamento, está de acordo com a dotação orçamentária vigente de nº 02.10.01.449051.15.451.0003.2.617.01.110000 (ficha 257), fonte: tesouro, da Secretaria de Obras e Serviços Públicos e será de responsabilidade do Município de Salto.




Cláusula Terceira:


Fica eleita a comarca de Salto para dirimir eventuais dúvidas ou conflitos de interesses oriundos do presente contrato, se não sanadas pela via extrajudicial.

Assim, por estarem justas e acordadas, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, de acordo com a legislação vigente.

Salto/SP, 14 de Maio de 2019.



Alair Nogueira Ourique de Carvalho
Secretário de Obras e Serviços Públicos
Contratante



OFOS Serviços Prediais Ltda - ME
Contratada

Testemunhas:



1- Aparecido Signorini



2- Vital Froner.

Sandro Roberto Stivanelli
Engenheiro civil - SOSP
CREA - 5061053290

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALTO

CONTRATADO: OFOS SERVIÇOS PREDIAIS LTDA – ME

CONTRATO N° (DE ORIGEM): 341/2018

OBJETO: SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE À INCÊNDIOS, COM MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, DESTINADO A EDIFICAÇÃO DENOMINADA ABADIA.

ADVOGADO (S)/ N° OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Salto/SP, 14 de Mai de 2019.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: José Geraldo Garcia

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 032.586.138-26 RG: 12.424.665-5

Data de Nascimento: 07/01/1962

Endereço residencial completo: Alameda Lipisano, n° 515, Haras Paineiras, Salto/SP, CEP 13324-312

E-mail institucional: gabineteprefeito@salto.sp.gov.br

E-mail pessoal: josegeraldogarciasalto@gmail.com

Telefone (s): (11) 99293-7349

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

PELO CONTRATANTE:

Nome: Alaor Nogueira Ourique de Carvalho

Cargo: Secretário de Obras e Serviços Públicos

CPF 929196008-00 - RG 6532921-1 SSP-SP

Data de Nascimento: 12/03/1956

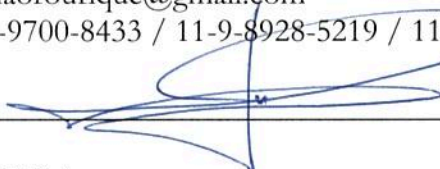
Endereço residencial completo: R Adoniram Barbosa, 135 - Terras de Mont Serrat,
Salto/SP CEP 13327-169

E-mail institucional: alaor.obras@salto.sp.gov.br

E-mail pessoal: alaorourique@gmail.com

Telefone (s): 11-9-9700-8433 / 11-9-8928-5219 / 11-4028-1826

Assinatura: _____



Pela CONTRATADA:

Nome: Vitor do Amaral Fernandes e Silva

Cargo: Sócio

CPF: 332.784.628-66 RG: 30.206.555-9

Data de Nascimento: 15/10/1984

Endereço residencial completo: Alameda Afonso Schimidt, nº 321, apto 71, Santa
Terezinha, CEP:02450-000 na cidade de São Paulo/SP.

E-mail institucional: priscilla@ofos.com.br

E-mail pessoal: ofos@ofos.com.br

Telefone (s): (11)2972-8941

Assinatura: _____



Advogado:

(*). Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

